



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

LEI 2.570, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação dos espaços físicos e ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Guarabira/PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba.
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Anexo "**Aleixo Pereira da Silva**" o prédio anexo da Câmara Municipal de Guarabira destinado ao funcionamento dos Gabinetes Parlamentares, localizado no pavimento térreo, em homenagem prevista na Lei Municipal nº 236, de 1991.

Art. 2º Fica denominado Plenário "**Geraldo de Albuquerque Cabral**" o Plenário da Câmara Municipal de Guarabira, destinado à realização das Sessões Legislativas, Solenes, Especiais e demais atividades oficiais da Casa.

Art. 3º Fica denominado Centro Administrativo "**Ramalho Neto**" o conjunto de dependências administrativas localizado no primeiro pavimento da Câmara Municipal, conforme homenagem instituída pela Lei Municipal nº 1.469, de 2017.

Art. 4º Fica denominada Sala de Reuniões "**Zenóbio Toscano de Oliveira**" a sala destinada à realização de reuniões institucionais, administrativas e de representação da Câmara Municipal, localizada no primeiro pavimento.

Art. 5º Fica denominado Arquivo Histórico Legislativo "**Vereador Francisco Pimentel da Cunha**" o espaço destinado à guarda, preservação, organização, tratamento técnico e difusão do patrimônio documental histórico do Poder Legislativo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.420, de 2026.

Art. 6º Fica denominada Galeria de Honra "**Vereadora Ivonete Fernandes**" a galeria destinada à preservação da memória institucional dos cidadãos que exerceram os cargos de Prefeito Municipal de Guarabira e de Presidente da Câmara Municipal de Guarabira, bem como dos Vice-Presidentes que assumiram interinamente a Presidência da Câmara, localizada no Anexo Aleixo Pereira da Silva.

Art. 7º Fica denominada **Galeria Parlamentar** "**Vereador João Félix Guimarães**" a galeria destinada à preservação da memória dos Vereadores que exerceram mandato eletivo na Câmara Municipal de Guarabira, localizada ao lado do Plenário **Geraldo de Albuquerque Cabral**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º Fica denominada **Praça "Severino Leonel da Silva"** a área de convivência localizada na parte externa da sede da Câmara Municipal, em sua entrada principal.

Art. 9º Fica denominado **Parlatório "Vereador João Fideles"** o espaço destinado à realização de pronunciamentos públicos, entrevistas, manifestações institucionais e atos oficiais da Câmara Municipal, localizado na entrada principal da sede do Poder Legislativo.

Art. 10. Fica reconhecida a denominação **Casa Osório de Aquino** para o edifício-sede da Câmara Municipal de Guarabira, compreendendo todas as suas edificações, anexos e dependências, em conformidade com a Lei Municipal nº 09, de 1977.

Art. 11. Fica denominado **Setor de Imprensa "José Feliciano da Silva"** o espaço destinado às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, produção de conteúdo e divulgação oficial da Câmara Municipal de Guarabira, localizado no primeiro pavimento, em frente ao Plenário **Geraldo de Albuquerque Cabral**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.932, de 2021.

Art. 12. Compete à Mesa Diretora promover a identificação dos espaços de que trata esta Lei mediante a instalação de placas, letreiros, totens ou outros meios adequados de sinalização institucional.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 02 de setembro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal